



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1.601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no
Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições
que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$
600.000,00 (seiscentos mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes
dotações:

Suplementação:

09.000.00.000.0000.0.000.
09.001.00.000.0000.0.000.
09.001.13.392.0011.2.121.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS,
FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS

3.3.90.39.00.00 68

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

600.000,00

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º,
III, para cobertura do crédito o referido crédito fica utilizado o recurso proveniente de Excesso de
Arrecadação, em consonância com o disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei
Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que
trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial.

LEI Nº 1.600, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a redação do caput do Art. 90 e caput do Art. 93 da Lei Municipal nº 75, de 1998 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O caput do Art. 90 da Lei Municipal nº 75 de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 90. A servidora gestante será concedida licença com vencimento integral, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º O caput do Art. 93 da Lei Municipal nº 75, de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 93. Ao servidor varão será concedida a licença paternidade, remunerada, de 20 (vinte) dias contada da data do parto ou, no caso de adoção, contada até o 5º (quinto) dia da adoção.

Art. 3º A ampliação dos prazos de que trata a presente lei será considerada para as licenças maternidade e paternidade concedidas à partir de 01 de Janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.13.392.0011.2.121. PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS

3.3.90.39.00.00 68 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 600.000,00

JURÍDICA

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito o referido crédito fica utilizado o recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com o disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal